



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 51/2021 e EMENDA N° 12/2021

DATA: 18/05/2021

EMENTA: Dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma mensal, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Gerson Peteffi

RELATÓRIO

O Vereador Gerson Peteffi apresentou à Câmara Municipal, em 18 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº 51/2021, o qual dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma mensal, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 19/05/2021, conforme Ata nº 22/2021. Ato contínuo, apresentou a Emenda nº 12/2021, alterando a redação dos dispositivos. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da proposição, tendo em vista os vícios nomodinâmicos (natureza formal propriamente dita) e nomoestáticos (natureza material) que o contaminam, podendo ser sanados por meio de Substitutivo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para a apresentação de impugnação ou Substitutivo ao Projeto no prazo legal.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

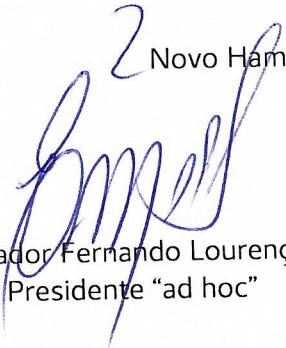
Vereador Gustavo Finck
Relator "ad hoc"

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação do Autor para que, querendo, apresente impugnação à presente decisão ou Substitutivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2021.


Vereador Fernando Lourenço
Presidente "ad hoc"

Vereador Gerson Peteffi
(impedido)